



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
Casa “Manoel Felipe dos Santos”  
Gabinete do Vice-Presidente

CNPJ: 10.761.708/0001-19

**LEI Nº. 1.156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Oriundo do Poder Legislativo Municipal**

“Estabelece diretrizes a ser observada na execução do Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos e dá outras providências”.

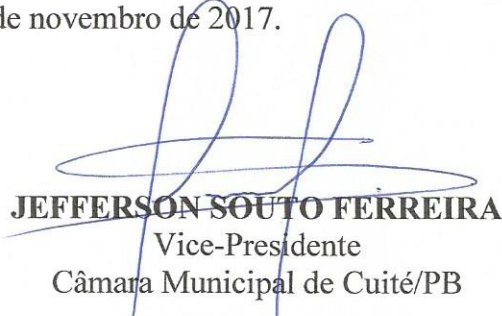
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador **JEFFERSON SOUTO FERREIRA**, de acordo com os § 3º do Art. 54 do Regimento Interno desta Casa e o § 3º do Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuité – PB, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina implantar, gerir e supervisionar as atividades dos núcleos regionais de atendimento de cães e gatos, que oferecerão consultas e tratamentos veterinários gratuita e prioritariamente aos animais pertencentes à população de baixa renda habitante de regiões periféricas do Município de Cuité, e animais abandonados, preferencialmente de forma itinerante, por meio de veículos adequadamente adaptados.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 28 de novembro de 2017.

  
**JEFFERSON SOUTO FERREIRA**  
Vice-Presidente  
Câmara Municipal de Cuité/PB